COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 871, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA № 871, DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se no texto do art. 25 da Medida Provisória nº 871, de 2019, o seguinte § 6º a ser incluído no art. 101 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991:

"Art.	101	 	 	 	 	

- § 6º O segurado de que trata o inciso VII do art. 11 desta Lei será convocado para o exame médico de que trata o caput preferencialmente por via postal, mediante envio de carta simples, com aviso de recebimento, ou pelos seguintes meios:
- I intimação pessoal;
- II ligação telefônica;
- III fixação de informes em sindicatos, colônias e associações respectivas da região; e
- IV em último caso, frustrados os demais meios, por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU)".

JUSTIFICAÇÃO

O art. 101 da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, estabelece expressamente que o segurado em gozo do auxílio-doença estará obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, a fim de comprovar a persistência ou não da incapacidade laborativa.

O INSS vem convocando segurados por meio do Diário Oficial da União, inclusive os segurados especiais, que são os pequenos agricultores em regime de economia familiar, extrativistas e/ou pescadores artesanais.¹ Ocorre que em muitos municípios, esses segurados não têm acesso ao Diário Oficial e a praticamente nenhum tipo de tecnologia.

Pretendemos alterar a legislação, para estipular que, no caso dos segurados especiais, seja garantida a convocação para perícia por meio de carta simples, com aviso de recebimento (AR), intimação pessoal, telefonema, fixação de informes nos respectivos sindicatos, colônias e associações do município ou região, e, em último caso por meio do Diário Oficial da União. Essa alteração promoverá maior equidade no tratamento dos segurados, levando em conta suas peculiaridades.

Tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2019.

Deputado CELSO SABINO PSDB-PA

http://www.brasil.gov.br/noticias/emprego-e-previdencia/2018/07/inss-convoca-mais-de-178-mil-beneficiarios-de-auxilio-doenca-e-aposentadoria-por-invalidez